

LEI MUNICIPAL Nº 690/06, DE 10 DE JULHO DE 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder prorrogação de prazo e rebate de juros e multa em favor dos mutuários integrantes do Programa Municipal de Moradia Popular, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder prorrogação de prazo e rebate de juros e multa em favor dos mutuários integrantes do Programa Municipal de Moradia Popular, instituído através da Lei Municipal nº. 483/03 de 09 de setembro de 2003.

Parágrafo Primeiro: Em cumprimento ao “caput” do presente artigo, mediante solicitação escrita, a ser encaminhada até o dia 15/08/06, poderão os mutuários, que se encontrarem inadimplentes, prorrogar o vencimento da parcela de 2005 ou de 2006, para o ano de 2008, respeitando-se, sempre, a data e o mês de vencimento estipulado para as demais parcelas.

Parágrafo Segundo: Em razão do reescalonamento ora autorizado, sobre as prestações vencidas nos anos de 2005 e 2006, tanto no caso de pagamento até o dia 15/08/06, quanto no de prorrogação do vencimento para o ano de 2008, não incidirão os encargos moratórios previstos no art. 7º., § 2º, da Lei nº. 483/03 de 08 de setembro de 2003.

Art. 2º. - A prorrogação dos financiamentos deverá ser consubstanciada em documento escrito. Se necessário, inclusive, poderá haver a novação total da obrigação.

Art. 3º. - A concessão de remissão de valores da multa moratória e dos juros de mora, não contraria as determinações do artigo 14º. da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, posto que não se tratam de créditos de natureza tributária.

LEI MUNICIPAL Nº 690/06, DE 10 DE JULHO DE 2006.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, no local de costume, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos dez dias do mês de julho de 2006.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 10-07-06.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretário.